



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	55835/2024	Pregão Eletrônico	67/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 26/09/2024		
Tipo	Menor preço – item - Serviços		
Objeto	Registros de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da habilitação;
- 14.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 15.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 16.0 Dos recursos administrativos;
- 17.0 Da assinatura do contrato;
- 18.0 Das sanções;
- 19.0 Da revogação e anulação;
- 20.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registros de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas.

2. Valor máximo da contratação e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 98.626,53 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço - item

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

5. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

6. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00** horas do dia **26 de setembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

7. Início da fase de lances: A partir das **09h00** horas do dia **26 de setembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.

9. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

10. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

11. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço – Item - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
55835/2024		67/2024	
Expedido em	06/09/2024		
Tipo	Menor preço – item – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
10/09/2024		26/09/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 263/2024 – Patrimônio			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registros de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$98.626,53 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três reais)**, o valor máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar porcentagens, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, inferiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública– 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	000 – Recursos Ordinários (Livres)	60

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO - ITEM - SERVIÇOS**.

1.6 A licitação não terá lote reservado devido ao tipo de serviço contratado, sendo complexo a gestão dos atendimentos de mais de uma empresa.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **23/09/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, periodicamente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.2 A contratada deve atender aos itens 4(Quatro) e 5(Cinco) do Termo de Referência para participar da licitação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 26 de setembro de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6.4 Ocorrendo discordância entre o desconto unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **26** de setembro de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e porcentagem.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.



8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo



Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada acompanhada da planilha de custos e, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Descontos unitários e totais, em porcentagem, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos descontos ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.15 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do desconto em relação ao percentual mínimo para a contratação.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais inferiores aos mínimos ou valor manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Habilitação



13.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

13.1.2 À habilitação jurídica;

13.1.3 À qualificação técnica;

13.1.4 À qualificação econômico-financeira;

13.1.5 À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.6 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

13.3.1 Alvará de funcionamento vigente, do local sede da empresa participante.

13.3.2 Alvará de funcionamento vigente, do local sede da empresa participante.

13.3.3 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, atendendo o disposto na resolução RDC nº 622 - ANVISA, de 09 de março de 2022, resolução SESA nº374, de 23 de setembro de 2015 e resolução SESA nº1034, de 24 de agosto de 2020:

13.3.3.1 Alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal (vigente), para serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

13.3.3.2 Licença ambiental, concedida pelo órgão competente, licenciado a empresa especializada a exercer atividades de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;



13.3.3.3 Comprovante de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), expedido(s) pelo conselho responsável competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

13.3.3.1 O licitante deverá possuir no mínimo um profissional técnico (devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas), que poderá pertencer a uma das seguintes categorias profissionais de nível superior: agrônomo, químico, químico industrial, engenheiro químico, farmacêutico, veterinário, conforme estabelece o art 3º “x” da rdc nº 622 de 09/03/2022 – anvisa, assim como o inciso i do art 30 da lei nº 8.666/93. este profissional deve estar registrado ao conselho responsável competente.

13.3.3.2 Comprovante de que o(s) responsável(is) técnico(s) é(são) devidamente contratado(s) pela licitante (ex.: ctps, contrato de prestação de serviços, etc.).

13.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para



apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.13 Documentação complementar:

13.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

13.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

13.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.18.1 Habilitação jurídica;

13.18.2 Qualificação econômico-financeira;

13.18.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

13.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. Encaminhamento da documentação de habilitação

14.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15. Verificação da documentação de habilitação

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. Recursos

16.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

16.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

16.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

16.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

17. Assinatura da Ata de Registro de Preços

17.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

17.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

17.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

17.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

17.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

17.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

17.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

18. Sanções

18.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

18.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

19. Revogação e anulação

19.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. Disposições gerais

20.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

20.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

20.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

20.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Cadastro Reserva

Anexo IV: Termo de Referência

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, XX de XXXX de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	55.835/2024	Pregão nº	XXXX/2024
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para prestação dos serviços abaixo descritos conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Qtde Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de execução

3.1 O prazo inicial para a execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos após o agendamento com a empresa e deverá ser finalizado em até 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação formal efetuada pelo fiscal da Ata, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3.2 Por ocasião do segundo serviço será contado novamente o prazo de até 15 (quinze) dias para início e 60 (sessenta) para finalizar;

3.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 Deverão ser empregados no sistema de controle de pragas urbanas produtos de baixa toxicidade, próprios para uso em áreas de manipulação e indústrias alimentícias, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

3.5 A contratada deverá orientar os PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA que receberão a aplicação de desinfetantes domissanitários, devendo ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da unidade.

3.6 Os serviços serão executados 2 (duas) vezes no ano nos PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, a fim de que todas recebam o controle integrado de vetores e pragas.

3.7 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

3.8 Assegurar aos prédios públicos da Prefeitura do município de Apucarana, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;



3.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10 Cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 Arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.

3.12 Fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

I. Nome da Unidade;

II. Endereço da unidade;

III. Espécie(s) de Praga(s);

IV. Data da execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com a razão social, nome fantasia;

XII. Endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.13 Caso surja algum contratempo que prejudique a eficácia dos serviços devido à ineficácia dos produtos utilizados, estes devem ser substituídos imediatamente por outros similares comprovadamente eficazes.

3.14 A empresa contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos ao fornecimento dos produtos (materiais), aos equipamentos de segurança, aos EPIs adequados e a quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

3.15 A responsabilidade pelo uso dos produtos, pela destinação dos resíduos, pelos resultados e pelos efeitos adversos será da empresa contratada.

3.16 A entrega e execução dos serviços deverão ser realizadas por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo fiscal e



conforme nota de empenho dos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, conforme os endereços e metragem em anexo e deverá atender as fases abaixo:

- **Inspeção:** É recomendável à realização de inspeção que deve ser completa nos locais onde serão executados os serviços. Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento, tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas. Ocasão em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais; A não realização da visita não admitirá à EMPRESA CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- **Intervenção:** As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer. Eliminar abrigos, reparos na estrutura e higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os fiscais;
- **Avaliação:** Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as espécies de pragas identificadas, as recomendações e a utilização de produtos desinfetantes. Esse registro é essencial para avaliar a eficácia do plano de controle integrado de pragas e contribuir para a organização do processo, facilitando a resolução de problemas persistentes.

3.17 Tendo em vista a natureza dos serviços, estes deverão ser realizados nos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA fora do horário de expediente, respeitando ainda o prazo determinado pela empresa para a circulação de pessoas.

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

3.18 Para exercer as funções ligadas ao controle de vetores e pragas urbanas, a empresa especializada deve ter um responsável técnico qualificado, sendo necessário mostrar a documentação deste profissional perante o conselho correspondente.

3.19 A empresa especializada esteja registrada junto ao conselho profissional do seu



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

responsável técnico.

3.20 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à contratante.

3.21 A fim de realizar o serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente serão autorizados o uso exclusivo de produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre;

3.22 Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

3.23 Estar de acordo com as resoluções de acordo com o serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente à prestação de serviços de controle de pragas urbanas;

3.24 Disponibilizar aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06);

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.25 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;



4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública– 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	000 – Recursos Ordinários (Livres)	60

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:



4.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.22.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.22.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.22.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.22.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.22.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.22.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.23 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do



contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.23.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.23 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.23.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para execução dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.23.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.24 A Prefeitura poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestora: Kelcelene Patitucci de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. 926.832.669-87

Fiscal Administrativo: Fernando Cesar Rodrigues da Silva. inscrito no CPF: 033.367.239-90

Fiscal Técnico: Gisela Rokitzki Verdasca, inscrita no CPF sob nº. 520.545.439-34

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestora da Ata
Kelcelene Patitucci de Oliveira

Fiscal Técnico da Ata
Gisela Rokitzki Verdasca

Fiscal Administrativo da Ata
Fernando Cesar Rodrigues da Silva



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO IV

Termo de Referência

Prestação de Serviço

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registros de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (dedetização e desratização). Os produtos utilizados devem ser de baixa toxicidade, próprios para o uso em áreas de manipulação e indústrias alimentícias, sendo recomendadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Exemplo de pragas urbanas: Aranhas; Barata; Carrapato; Cupim; Escorpião; Formiga; Mosca; Mosquito; Percevejo; Pombo; Pulga; Rato; Traças. Obs: área total de construção 52.741,46 m², executados em duas aplicações em 12 (doze) meses.	M ²	116.031,21 M ²	0,85	98.626,54

1.2 Para a contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A escolha desse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários e financeiros. Permitindo assim, que a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Superintendência



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

de Patrimônio Público realize suas contratações de acordo com as suas necessidades com racionalidade e de forma parcelada, com base no disposto no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será realizado por lote único, a fim de manter o padrão do serviço executado.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, garantindo a manutenção e limpeza contínua a fim de evitar a proliferação de vetores e pragas urbanas.

Desta forma, justifica-se a abertura de um processo licitatório para contratar empresas especializadas em controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização e desratização, nos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, erradicando os parasitas: como moscas, baratas, escorpiões e outros



animais. A erradicação das pragas urbanas, evita assim prejuízos financeiros e disseminação de doenças.

2.2 Estima-se que aproximadamente 116.031,21 m² (cento e dezesseis mil e trinta e um metros e vinte e um centímetros) serão necessários. O cálculo considerou as dimensões de todos os PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, conforme planilha em anexo. Adicionalmente, prevê-se a realização das ações em dobro em cada local, ou seja, garantindo que todos recebam o tratamento integrado de controle sanitário de vetores e pragas. Além do mais, foi incluído um acréscimo de 10% (dez por cento) para reserva técnica, a fim de cobrir necessidades emergenciais devido a circunstâncias imprevistas, considerando que o calor intenso e/ou aumento de umidade favorecem a proliferação e reprodução de insetos.

ÁREA ESTIMADA	2 APLICAÇÕES	ACRÉSCIMO	TOTAL
52.741,46 M ²	105.482,92 M ²	10.548.29%	116.031,21 M ²

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 Sustentabilidade

4.1 Os serviços contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.



4.2 Deverá priorizar a escolha de produtos feitos com materiais atóxicos e biodegradáveis, principalmente em ambientes escolares, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;

4.2.1 Deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.2.2 Deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não serão vedadas nenhuma marca desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar aos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8 Cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.9 Para exercer as funções ligadas ao controle de vetores e pragas urbanas, a empresa especializada deve ter um responsável técnico qualificado, sendo necessário mostrar a documentação deste profissional perante o conselho correspondente.

4.5.10 A empresa especializada esteja registrada junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.5.11 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à contratante.

4.5.12 Disponibilizar aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06);



4.5.13 A fim de realizar o serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente serão autorizados o uso exclusivo de produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre;

4.5.14 Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

4.5.17 Estar de acordo com as resoluções de acordo com o serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente à prestação de serviços de controle de pragas urbanas;

4.5.18 Arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.

4.5.19 Fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

- I. Nome da Unidade;
- II. Endereço da unidade;
- III. Espécie(s) de Praga(s);
- IV. Data da execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com a razão social, nome fantasia,;



XII. Endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4.5.20 Caso surja algum contratempo que prejudique a eficácia dos serviços devido à ineficácia dos produtos utilizados, estes devem ser substituídos imediatamente por outros similares comprovadamente eficazes.

4.5.21 A empresa contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos ao fornecimento dos produtos (materiais), aos equipamentos de segurança, aos EPIs adequados e a quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

4.5.22 A responsabilidade pelo uso dos produtos, pela destinação dos resíduos, pelos resultados e pelos efeitos adversos será da empresa contratada.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.6.6 Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado;

4.6.7 Fiscalizar o local da prestação de serviços antes, durante e após a execução;

4.6.8 Obedecer ao tempo de interdição dos locais que receber aplicação dos produtos, seguindo a orientação da empresa contratada, além do mais deverá



observar se a empresa recolheu todo o equipamento e material utilizado durante a execução dos serviços, incluindo embalagens vazias.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 A entrega e execução dos serviços deverão ser realizadas por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo fiscal e conforme nota de empenho dos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, conforme os endereços e metragem em anexo e deverá atender as fases abaixo:

Inspeção	É recomendável à realização de inspeção que deve ser completa nos locais onde serão executados os serviços. Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento, tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas. Ocasão em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais; A não realização da visita não admitirá à EMPRESA CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
Intervenção	As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer. Eliminar abrigos, reparos na estrutura e higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os fiscais;
Avaliação	Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as espécies de pragas identificadas, as recomendações e a utilização de produtos desinfetantes. Esse registro é essencial para avaliar a eficácia do plano de controle integrado de pragas e contribuir para a organização do processo, facilitando a resolução de problemas persistentes.

5.1.1 O prazo inicial para a execução dos serviços será de **até 15 (quinze) dias corridos** após o agendamento com a empresa e deverá ser finalizado em **até 60 (sessenta) dias**, a partir da solicitação formal efetuada pelo fiscal da Ata, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.1.2 O controle do intervalo de tempo entre os serviços será de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, que deverá se atentar aos prazos estabelecidos;

5.1.3 Por ocasião do segundo serviço será contado novamente o prazo de até 15 (quinze) dias para início e 60 (sessenta) para finalizar;

5.1.4 Tendo em vista a natureza dos serviços, estes deverão ser realizados nos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA fora do horário de expediente, respeitando ainda o prazo determinado pela empresa para a circulação de pessoas.

5.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3 Deverão ser empregados no sistema de controle de pragas urbanas produtos de baixa toxicidade, próprios para uso em áreas de manipulação e indústrias alimentícias, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.5 A contratada deverá orientar os PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA que receberão a aplicação de desinfetantes domissanitários, devendo ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da unidade.

5.6 Os serviços serão executados 2 (duas) vezes no ano nos PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, a fim de que todas recebam o controle integrado de vetores e pragas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Kelcelene Patitucci de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. 926.832.669-



Fiscal Técnico do Contrato: A Servidora Gisela Rokitzki Verdasca, inscrita no CPF sob nº. 520.545.439-34

Fiscal Administrativo do Contrato: O Servidor, Fernando Cesar Rodrigues da Silva.
inscrito no CPF: 033.367.239-90

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

7.14 Seremos consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA é de **R\$ 98.626,54 (Noventa e Oito mil Seiscentos e Vinte Seis Reais e Quatro Centavos.)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da *mediana* dos preços unitários.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 04 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rodrigues da
Silva

Fiscal Administrativo do Contrato

Gisela Rokitzki Verdasca

Fiscal Técnico do Contrato

Kelcelene Patituci de Oliveira

Gestor do Contrato



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, garantindo a manutenção e limpeza contínua a fim de evitar a proliferação de vetores e pragas urbanas.

Desta forma, justifica-se a abertura de um processo licitatório para contratar empresas especializadas em controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização e desratização, nos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



APUCARANA, erradicando os parasitas: como moscas, baratas, escorpiões e outros animais. A erradicação das pragas urbanas, evita assim prejuízos financeiros e disseminação de doenças.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata de uma despesa cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento.

Visto que o Plano Anual de Contratações está em processo de elaboração onde serão inseridas as informações necessárias para tal demanda.

Os bens e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além de atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico e financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta:

4.1.1 Alvará de funcionamento;

4.1.2 Licença Sanitária;

4.1.3 Licença Ambiental;

4.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa e Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas



Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento destas atividades, constando:

- I. Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves;
- II. Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços;
- III. Listagem dos desinfetantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de registro junto ao órgão competente (ANVISA). Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do ministério da saúde, em especial o disposto na resolução RDC nº.52/2009, de 22 de outubro de 2009.
- IV. Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes.

4.1.5 Apresentar a regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela ANVISA, conforme disposto no decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à anvisa, observados seus regulamentos específicos;

4.1.6 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

4.1.7 Os documentos devem estar legíveis e dentro do prazo de validade.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.22 Descrição dos itens:

ITEM	ÁREA TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	116.031,21	M ²	

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Estima-se a área total de aproximadamente 116.032,21 m² (cento e dezesseis mil e trinta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), considerando as dimensões de cada departamento dos PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, conforme planilha em anexo e prevendo a realização das ações em dobro em cada local, ou seja, garantindo que todos recebam o tratamento integrado de controle sanitário de vetores e pragas. Além do mais, foi adicionado um acréscimo de 10% para reserva técnica, a fim de cobrir necessidades emergenciais devido a circunstâncias imprevistas, considerando que o calor intenso e/ou aumento de umidade favorecem a proliferação e reprodução de insetos.

ÁREA ESTIMADA	2 APLICAÇÕES	ACRÉSCIMO	TOTAL
52.741,46 M ²	105.482,92 M ²	10.548.29%	116.031,21 M ²

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas, serviço de dedetização e desratização, por meio de pregão eletrônico, é vista como a opção adequada para os PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, uma vez que não há pessoal especializado na Entidade capaz de executar esse tipo de serviço. Além disso, observa-se, em pesquisa de mercado, que essa solução é amplamente adotada por diversos órgãos da administração pública,



direta e indireta, para atender a esse tipo de demanda, corroborando com outros estudos preliminares que comprovam essa assertiva.

6.2 Adicionalmente, foram consideradas também contratações semelhantes de objetos de natureza idêntica em outras entidades, com pesquisas realizadas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhadamente informado abaixo:

Em anexo, segue a pesquisa realizada no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
MARIÓPOLIS	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	37/2024	contratação de empresa para realização de serviços de dedetização e desratização (com fornecimento dos insumos necessários) nas áreas internas e externas da Capela Mortuária, Escolas Municipais e Postos de Saúde	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP (08.977.831/0001-20)	3332,30	23/04/2024	23/05/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
MARIÓPOLIS	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	38/2024	contratação de empresa para realização de serviços de dedetização e desratização (com fornecimento dos insumos necessários) nas áreas internas e externas da Capela Mortuária, Escolas Municipais e Postos de Saúde	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME (10.783.683/0001-54)	1159,24	23/04/2024	23/05/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
LOANDA	MUNICÍPIO DE LOANDA	205429/2024	Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.	LOPES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (26.264.612/0001-85)	17500,00	03/01/2024	03/07/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	52024/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	WILLIAN EDUARDO ERDMANN 07882752916 (21.754.492/0001-80)	10463,56	22/02/2024	21/02/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	81/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.	DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA - ME (23.700.766/0001-84)	30040,00	27/09/2023	26/09/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
FLÓRIDA	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	672023/2023	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização para as Secretarias Municipais.	Cadastro Inconsistente.	15609,92	20/07/2023	19/07/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CAMPO MOURÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	43/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CALHAS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE	INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME (97.398.796/0001-14)	1700,00	06/07/2023	06/07/2024	Preço Global	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 1/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			ENTULHOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO						
CAMPO MOURÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	44/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CALHAS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	Cadastro Inconsistente.	11990,04	06/07/2023	06/07/2024	Preço Global	Própria Entidade
CAMPO MOURÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	42/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CALHAS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO	BORSATO GOMES E CIA LTDA - EPP (13.324.237/0001-70)	2290,00	06/07/2023	06/07/2024	Preço Global	Própria Entidade
RANCHO ALEGRE	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	482023/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização predial, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.	Cadastro Inconsistente.	16633,60	08/05/2023	07/05/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
IBIPORÃ	CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	32016/2023	Contratação de empresa técnica especializada para serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibioporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução.	LEONILDO VALTER CORREA 01720140936 (24.640.585/0001-72)	1010,00	24/04/2023	24/04/2028	Tarefa	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	27/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP (08.977.831/0001-20)	27515,16	10/03/2023	09/03/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTA HELENA	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	17/2023	Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de dedetização e desratização em toda área externa e interna	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME (10.636.457/0001-40)	2500,00	24/03/2023	23/03/2024	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 2/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			da Câmara Municipal, incluindo máquinas, ferramentas, equipamentos, produtos de controle as pragas de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério de Saúde, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra.						
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	22023/2023	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA	AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO - ME (28.593.079/0001-20)	11007,68	26/01/2023	25/12/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	2968/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas, inclusive escorpiões, bem como a desocupação de pombos e morcegos e a higienização dos reservatórios de águas e bebedouros dos prédios públicos do município, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME (18.850.814/0001-80)	2695,36	20/12/2022	20/12/2023	Execução Direta	Própria Entidade
PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	2967/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas, inclusive escorpiões, bem como a desocupação de pombos e morcegos e a higienização dos reservatórios de águas e bebedouros dos prédios públicos do município, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Cadastro Inconsistente. ❗	17059,60	20/12/2022	20/12/2023	Execução Direta	Própria Entidade
MANDIRITUBA	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	268/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E	NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME	4731,12	07/12/2022	07/12/2023	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 3/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			DESBRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS	(18.850.814/0001-80)					
LOANDA	MUNICÍPIO DE LOANDA	204611/2022	Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e desbratização, para atender as necessidades da rede de ensino e na rede de saúde do município de Loanda	LOPES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (26.264.612/0001-85)	16500,00	06/07/2022	06/01/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
UNIÃO DA VITÓRIA	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	80/2022	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desbratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades dos estabelecimentos municipais de ensino e demais prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR.	ENEAS POGOGELSKI 88216969953 (28.370.341/0001-78)	22890,00	29/06/2022	29/06/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
ITAGUAJÉ	MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ	1595/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESBRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, 02 VEZES NO ANO.	Cadastro Inconsistente.	17487,40	27/05/2022	27/05/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
RONDON	MUNICÍPIO DE RONDON	44/2022	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização e desbratização interna e externa com monitoramento bimestral de prédios	JVS DEDETIZADORA - EIRELI - ME (22.013.233/0001-61)	26574,60	27/06/2022	26/06/2023	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 4/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			públicos, além de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água						
RANCHO ALEGRE	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	832022/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização predial, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 10/06/2022.	Cadastro Inconsistente. ❶	16812,16	20/06/2022	19/06/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
ALTÔNIA	MUNICÍPIO DE ALTONIA	3/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO	D. E. NALIN NOGUEIRA - ME ❶ (09.290.112/0001-07)	45000,00	28/03/2022	27/03/2023	Preço Global	Própria Entidade
FLÓRIDA	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	162022/2022	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização para as Secretarias Municipais.	Cadastro Inconsistente. ❶	12405,74	06/04/2022	05/04/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	42022/2022	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA	AIRTON ALVES DIAS - DESRATIZACAO - ME (28.593.079/0001-20)	16087,68	21/02/2022	20/12/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	123/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	PAULO CESAR GOTZ 04458689967 (21.187.363/0001-58)	1475,53	16/12/2021	15/12/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	122/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP ❶ (08.977.831/0001-20)	3112,88	16/12/2021	16/12/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	125/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E	LARISSA ILIDIA CASAGRANDE 03116222916 ❶ (24.169.127/0001-05)	23597,25	16/12/2021	16/12/2022	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 5/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA						
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	124/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	KEVIN BUGS VAZ - EPP (21.207.079/0001-04)	847,60	16/12/2021	15/12/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
RONDON	MUNICÍPIO DE RONDON	47/2021	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização e desratização interna e externa com monitoramento bimestral de prédios públicos, além de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.	JVS DEDETIZADORA - EIRELI - ME (22.013.233/0001-61)	12379,20	05/08/2021	04/08/2022	Preço Global	Própria Entidade
IPIRANGA	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	22021/2021	Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de dedetização e desratização de pragas, incluindo todos os materiais de consumo - produtos necessários, junto aos imóveis que abrigam as instalações públicas da Secretaria Municipal de Saúde.	NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME (18.850.814/0001-80)	3400,00	10/06/2021	10/06/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
JURANDA	MUNICÍPIO DE JURANDA	27/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR	D. E. NALIN NOGUEIRA - ME (09.290.112/0001-07)	16911,72	05/04/2021	06/04/2022	Preço Global	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	62021/2021	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA	AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO - ME	16073,58	03/02/2021	02/12/2021	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 6/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA	(28.593.079/0001-20)					
PORTO RICO	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	92021/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO PR	LOPES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (26.264.612/0001-85)	15300,00	22/02/2021	22/10/2021	Execução Direta	Própria Entidade
ITAGUAJÉ	MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ	1392/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS ORGÃOS PÚBLICOS	CAXANGA- PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - EPP (04.281.160/0001-07)	16500,00	26/03/2021	26/11/2021	Preço Global	Própria Entidade
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONO PARANAENSE	884/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE	R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME (27.762.719/0001-16)	2680,00	11/02/2021	18/02/2022	Execução Direta	Própria Entidade
PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	2200/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas.	NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME (18.850.814/0001-80)	5795,20	03/09/2020	03/09/2021	Execução Direta	Própria Entidade
PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	2199/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas.	BORSATO GOMES E CIA LTDA - EPP (13.324.237/0001-70)	3150,00	03/09/2020	03/09/2021	Execução Direta	Própria Entidade
MALLET	MUNICÍPIO DE MALLET	71/2020	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios das escolas e CMEI's da rede municipal de ensino.	ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900 (23.566.543/0001-76)	3785,76	24/06/2020	24/08/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
PORTO RICO	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	42020/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DO	LOPES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (26.264.612/0001-85)	13600,00	06/02/2020	06/08/2020	Execução Direta	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 7/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			MUNICIPIO DE PORTO RICO PR						
PORTO BARREIRO	MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO	42020/2020	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA.	AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO - ME (28.593.079/0001-20)	17373,60	14/02/2020	13/12/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRION PARANAENSE	758/2020	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.519,78M2, BEM COMO DA REDE PLUVIAL E DE ESGOTO, ALÉM DE REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E FILTRO DA CISTERNA.	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME (08.686.037/0001-27)	4335,00	19/02/2020	18/02/2021	Execução Direta	Própria Entidade
IPIRANGA	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	17319/2019	prestação de serviços de dedetização e desratização de pragas, incluindo todos os materiais de consumo - produtos necessários, junto aos imóveis que abrigam as instalações	ANTONIO SILVANO DE OLIVEIRA IPIRANGA - ME (02.344.897/0001-04)	9350,40	05/07/2019	05/03/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
IPIRANGA	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	18719/2019	Prestação de serviços de dedetização e desratização de pragas, incluindo todos os materiais de consumo - produtos necessários, junto aos imóveis que abrigam as instalações públicas municipais: Secretarias de Administração, Educação e Cultura, e Secretaria de Obras e Transporte	EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (05.870.158/0001-36)	19850,00	25/07/2019	25/07/2020	Preço Global	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	72/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (04.185.076/0001-90)	8490,00	25/06/2019	24/06/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	74/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME (08.732.358/0001-10)	15189,57	25/06/2019	24/06/2020	Preço Unitário	Própria Entidade



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	73/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE RENASCENÇA	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP (08.977.831/0001-20)	20965,00	25/06/2019	24/06/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	82019/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA	AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO - ME (28.593.079/0001-20)	7260,00	21/03/2019	20/12/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTA HELENA	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	18/2019	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização em toda área externa e interna da Câmara Municipal, incluindo máquinas, ferramentas, equipamentos, produtos de controle as pragas de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério de Saúde, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra.	MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME (19.895.238/0001-50)	1800,00	09/04/2019	09/05/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
CANTAGALO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	92019/2019	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME (08.873.392/0001-05)	5780,00	01/03/2019	29/02/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRARIO PARANAENSE	671/2019	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.519,78M2, BEM COMO DA REDE PLUVIAL E DE ESGOTO, ALÉM DE REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E FILTRO DA CISTERNA.	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME (08.686.037/0001-27)	4335,00	19/02/2019	18/02/2020	Execução Direta	Própria Entidade
IPIRANGA	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	14818/2018	seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar	EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (05.870.158/0001-36)	50976,60	07/05/2018	07/05/2019	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistroP...> 9/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			147/2014 (sediadas local ou regionalmente) para prestação de serviços de dedetização e desratização de pragas, incluindo todos os materiais de consumo - produtos necessários, junto aos imóveis que abrigam as instalações públicas municipais.						
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONO PARANAENSE	570/2018	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CORREDORES, SALAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REDE PLUVIAL E DE ESGOTO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS E FILTRO DA CISTERNA DO NOVO PRÉDIO DO CISAMUSEP, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA CONSULTA DE PREÇO Nº 07/2018.	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME (08.686.037/0001-27)	3798,00	12/03/2018	11/03/2019	Execução Direta	Própria Entidade
CASCADEL	MUNICÍPIO DE CASCADEL	25/2018	Registro de preços para contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses	INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME (97.398.796/0001-14)	45000,00	02/01/2018	02/01/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120143618/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (11.048.000/0001-88)	6950,00	27/11/2017	27/11/2018	Preço Global	Própria Entidade
GODOY MOREIRA	MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	2192017/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA - ME (06.951.138/0001-52)	26890,00	11/12/2017	11/12/2018	Preço Global	Própria Entidade
SANTO INÁCIO	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	9817/2017	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2017-PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para	RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME (07.137.667/0001-80)	7500,40	05/07/2017	02/09/2017	Preço Global	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...> 10/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE INFESTAÇÃO DE PRAGAS, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL, AGENCIA DOS TRABALHADORES, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, MUSEU, SÍTIO ARQUEOLÓGICO, GINÁSIO DE ESPORTE, CLUBE MUNICIPAL, CRAS, CONSELHO DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR E PARQUE DE RODEIO, junto a Empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAS-EIRELI-ME, CNPJ N° 07.137.667/0001-80, no valor de R\$-7.500,40 (Sete Mil e Quinhentos Reais e Quarenta Centavos), para atender a diversas Secretarias Municipal, ser a proposta mais vantajosa para a Administração. Santo Inácio, 05 de julho de 2017 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE INFESTAÇÃO DE PRAGAS, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL, AGENCIA DOS TRABALHA						
REBOUÇAS	MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	932017/2017	Contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização da caixa d' água da Associação São Miguel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura,	ODAIR JOSE BISCAIA 01674690967 (24.675.937/0001-25)	200,00	07/03/2017	07/06/2017	Preço Global	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...>

11/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			Desenvolvimento e Meio Ambiente.						
DOUTOR CAMARGO	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	907/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização a fim de atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde.	ROBSON LUIS SANTOS DOBIX 06188138965 (15.267.278/0001-05)	7255,12	19/04/2017	18/07/2017	Preço Global	Própria Entidade
ALTO PARAÍSO	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	522017/2017	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Dedetização E Desratização, destinados a diversas Secretarias do Município de Alto Paraíso.	DEDETIZADORA UMUARAMA LTDA - ME (13.342.237/0001-00)	47980,00	10/03/2017	09/03/2018	Preço Global	Própria Entidade
CARAMBEÍ	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	45/2017	Contratação de prestação de serviços de dedetização e desratização.	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (11.048.000/0001-88)	9599,77	23/02/2017	22/03/2018	Preço Global	Própria Entidade
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	3/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.	A F COELHO E CIA LTDA - ME (09.336.910/0001-14)	2300,00	24/01/2017	23/01/2018	Preço Unitário	Própria Entidade
CASCADEL	MUNICÍPIO DE CASCADEL	279/2016	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PJURÍDICA - Registro de Preços para Contratação de empresa de empresa especializada em realizar serviços de dedetização e desratização para controle de pragas nos Programas atendimentos pela Secretaria de Assistência Social - período de 12 (doze) meses.	VITORINO PETUCO (16.952.529/0001-45)	11200,00	28/06/2016	05/07/2017	Preço Unitário	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	552016/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES	ELITON LUIZ RAVANELLO - ME (11.944.111/0001-72)	7964,62	30/06/2016	29/12/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	406/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CORREDORES, SALAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REDE PLUVIAL E DE ESGOTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.114M2, ALEM DE REALIZAR O	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME (08.686.037/0001-27)	2600,00	02/05/2016	01/05/2017	Execução Direta	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...>

12/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			SERVIÇO DE LIMPEZA DE 09 (NOVE) CAIXAS D'ÁGUA, SENDO 02 (DUAS) COM CAPACIDADE DE 0,5M3 E, 07 (SETE) COM CAPACIDADE DE 1M3, DO PRÉDIO DO CISAMUSEP.						
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	64/2016	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LIMPEZA DE CAIXAS DA ÁGUA DA UNIDADE DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL PROFª IDA KUMMER, IMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, MUSEU; CENTRO DE EVENTOS	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (04.185.076/0001-90)	6900,00	12/04/2016	12/04/2017	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTA TEREZA DO OESTE	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	31/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.	ANTONIO MARCOS RAMOS 02468806948 (19.612.345/0001-24)	6500,00	01/03/2016	31/12/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
JAGUARIAÍVA	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	519/2015	Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação, Cultura e Esporte.	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (11.048.000/0001-88)	34635,10	25/11/2015	04/12/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
UBIRATÃ	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	372/2015	Serviços de dedetização e desratização, serviços de limpeza de caixas d'água nos Centros, Escolas Municipais, Centro Cultural e Museu Municipal.	DEDETIZADORA BERBERT LTDA - ME (04.608.480/0001-29)	4500,00	16/10/2015	16/04/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRION PARANAENSE	369/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CORREDORES, SALAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REDE PLUVIAL E DE ESGOTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.114M2, ALÉM DE REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DO PRÉDIO DO CISAMUSEP	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME (08.686.037/0001-27)	2600,00	28/09/2015	27/09/2016	Execução Direta	Própria Entidade
BOCAIÚVA DO SUL	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	22/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME (07.961.465/0001-58)	8000,00	09/04/2015	09/04/2016	Preço Global	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...> 13/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			DESRATIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS						
APUCARANA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	21/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A AUTARQUIA, ESCOLAS E CMEIS	BORSATO GOMES E CIA LTDA - EPP (13.324.237/0001-70)	23626,00	14/05/2015	13/05/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
CAMPO MAGRO	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	4/2015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SARUBBI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME (12.039.692/0001-60)	15087,00	20/02/2015	20/02/2016	Preço Global	Própria Entidade
MANDRITUBA	MUNICÍPIO DE MANDRITUBA	9/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME (07.961.465/0001-58)	42090,00	10/03/2015	10/03/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTO INÁCIO	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	7014/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.	IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA. - ME (11.972.782/0001-47)	7410,20	05/08/2014	31/12/2014	Preço Global	Própria Entidade
GODOY MOREIRA	MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	462015/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA - ME (06.951.138/0001-52)	19500,00	24/03/2015	24/03/2016	Preço Unitário	Própria Entidade
LONDRINA	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	4/2015	Prestação de serviços de dedetização e desratização do prédio da sede da CMTU-LD.	J. B. SIMAO & CIA LTDA - ME (80.207.186/0001-93)	900,00	06/03/2015	19/09/2015	Preço Unitário	Contratado
CARAMBEÍ	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	2662014/2014	Prestação de serviços de dedetização e desratização.	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (11.048.000/0001-88)	30858,64	06/08/2014	05/08/2015	Execução Direta	Própria Entidade
GODOY MOREIRA	MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	62014/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA - ME (06.951.138/0001-52)	7251,00	29/01/2014	31/12/2014	Preço Global	Própria Entidade
GUARAQUEÇABA	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	95/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ACIPRASC CONTROLE SANITARIO LTDA - ME (10.842.415/0001-66)	7950,00	31/12/2013	31/03/2014	Preço Global	Própria Entidade
ARAPONGAS	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	314/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME	14705,62	11/07/2013	11/07/2014	Preço Unitário	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...> 14/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS, EM ATENDIMENTO A SEDES.	(72.159.817/0001-18)					
GODOY MOREIRA	MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	1712013/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS EXTRUTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA - ME (06.951.138/0001-52)	23181,00	26/11/2013	26/11/2014	Preço Global	Própria Entidade
SÃO MATEUS DO SUL	MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	66/2013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRIGANDO AS PARTES O CUMPRIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS DO EDITAL DE PREGÃO PRES Nº 020/2013.	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME (11.048.000/0001-88)	4700,00	17/04/2013	16/08/2013	Preço Global	Própria Entidade
PATO BRAGADO	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	5/2013	Serviços de dedetização e desratização da parte interna e externa, incluindo as fossas, junto à prédios públicos municipais.	WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (09.356.744/0002-07)	4984,00	07/02/2013	07/04/2013	Preço Global	Própria Entidade
MANDIRITUBA	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	366/2012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.	-	20000,00	19/03/2012	19/03/2013	Compatibilização SIMAM-AM 2012	Própria Entidade
CONTENDA	MUNICÍPIO DE CONTENDA	2159/2012	Aquisição de futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender diversas unidades de saúde	-	4800,00	11/05/2012	10/05/2013	Compatibilização SIMAM-AM 2012	Própria Entidade
CIANORTE	MUNICIPIO DE CIANORTE	72012/2012	Contratação de empresa para prestação de serviços de	-	18980,25	17/01/2012	16/01/2013	Compatibilização SIMAM-AM 2012	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Pesquisa?nrOrdem=0&nrPagina=1&nrRegPorPagina=20&nrRegistro...> 15/16



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

03/06/2024, 14:57

Contrato

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			dedetização e desratização em todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde						

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.2 O preço máximo de R\$ 98.626,54(Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),foi definido por meio da MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS das fontes descritas na tabela a seguir.

7.3 Destarte restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Prefeitura do Município de Apucarana
Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

APUCARANA
Prefeitura da Cidade
Fe. Esperança e Felicidade

MAPA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
DATA: 15/08/2024
CONTROLE:
REQUISITÃO:
PROCESSO DIG.:

Entidade: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA							Empresas										
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO SUGERIDO	SUBTOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
-	1		Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (dedetização e desratização). Os produtos utilizados devem ser de baixa toxicidade, próprios para o uso em áreas de manipulação e indústrias alimentícias, sendo recomendados pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Exemplo de pragas urbanas: Aranhas; Baratas; Carrapatos; Cupins; Escorpiões; Formigas; Moscas; Muçucas; Percevejos; Pombos; Ratos; Tatuas; Triças. Obs: área total de construção 52.791,46 m², executadas em duas aplicações em 12 (doze) meses.	116031	M²	0,85	98.626,54	1,20	1,70	1,20	0,40	0,51	0,11				
CRITÉRIO DE PREÇO SUGERIDO							COTADOS	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0
MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS							VALORES	139.237,46	197.253,07	139.237,46	46.412,49	59.175,92	12.763,43	0,00	0,00	0,00	0,00
							ARREMATES	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
QUANTIDADE FINAL							116031,22	NOTAS / OBSERVAÇÕES: Registros de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas.									
UNITÁRIO SUGERIDO							R\$ 0,85										
TOTAL SUGERIDO							R\$ 98.626,54										
Empresa 1 54.265.119/0001-15 - TRITEC CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA							Empresa 6 TCE - PR - MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS - PE 36-2024 - CONTRATO 314-2024										
Empresa 2 30.778.116/0001-17 - GERALDI LIMPEZA LTDA							Empresa 7										
Empresa 3 53.906.009/0001-11 - WS CONTROLE AMBIENTAL LTDA							Empresa 8										
Empresa 4 BANCO DE PREÇOS							Empresa 9										
Empresa 5 PAINEL DE PREÇOS							Empresa 10										

Assinado digitalmente por:
GISELA ROKITZKI VERDASCA
DA FONSECA
520.545.439-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES
GISELA ROKITZKI VERDASCA DA FONSECA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ANDRÉ GUSTAVO YOSHIO TAKAHASHI

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para a necessidade apresentada consiste na realização do certame licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.



8.2 Para a contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A escolha desse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários. Permitindo assim, que a OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com base no disposto no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.3 Além disso, o serviço a ser contratado enquadra-se como comum, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que pode ser claramente definida no edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Logo, é passível de ser contratado por meio de uma licitação via Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço para a avaliação.

8.4 Ademais é aceitável contratar o serviço descrito neste estudo, desde que realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

8.5 Por fim, reforçamos que a solução proposta é a que melhor se adéqua às necessidades definidas no Documento de Oficialização de Demanda OF. 1161/2024/AME/MER, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Justifica-se o não parcelamento da solução, a fim de manter a uniformidade de agenda, disponibilidade e qualidade na execução dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Por meio desta contratação, através do procedimento licitatório, busca-se alcançar a proposta mais vantajosa para OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ao contratar uma empresa de alta qualidade que atendam aos princípios da eficiência, economia e sustentabilidade. Além disso, em conformidade com o princípio da igualdade, garante-se igual oportunidade a todas as empresas interessadas na contratação. Dessa forma, visa-se atender a todas as necessidades apresentadas neste estudo e trabalhar em conjunto com todos os servidores públicos para a constante melhoria da eficácia desta organização.



10.2 Essa contratação também visa reduzir os riscos de danos ao patrimônio, especialmente relacionados a roedores, protegendo funcionários e contribuintes contra contaminações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais faz-se necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

13.2 Dessa forma, os serviços contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução, a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável, assim:

- Deverá priorizar a escolha de produtos feitos com materiais atóxicos e biodegradáveis, principalmente em ambientes escolares, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
- Deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;



- Concordar com as resoluções pertinentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a Lei dos Agrotóxicos e correlatos (Lei 7.802/1989) e o Decreto 4.074/2002, que regulamenta essa legislação, além da Resolução ANVISA 52/2009 sobre a prestação de serviços de controle de pragas urbanas.

13.3 Ademais, a dedetização em PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, assim como em qualquer outro local, pode acarretar impactos ambientais significantes. É imprescindível tomar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos e assegurar que a aplicação de pesticidas ocorra de forma sustentável. A seguir estão alguns possíveis impactos ambientais e as medidas correspondentes de mitigação:

a) Risco para a Fauna Não-Alvo:

- Impacto: Pode haver risco para animais não alvo, como pássaros, insetos benéficos, pequenos mamíferos, etc. - Medida Atenuante: Utilizar produtos específicos de baixa toxicidade para não alvo e aplicar métodos de aplicação direcionada para reduzir a exposição de outras espécies. **Contaminação do Solo e da Água:**

- Impacto: Os pesticidas podem contaminar o solo e a água, impactando ecossistemas terrestres e aquáticos.

- Medida Atenuante: Escolher produtos de baixa persistência no solo e na água, e aplicar técnicas que minimizem a escorrência, como a aplicação em condições climáticas adequadas e evitando áreas próximas a corpos d'água.

c) Resistência a Pesticidas:

- Impacto: O uso excessivo de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas.

- Medida Atenuante: Implementar rotação de pesticidas e utilizar diferentes métodos de controle de pragas para reduzir a pressão seletiva e minimizar a resistência.



d) Exposição Humana:

- Impacto: Risco de exposição funcionários a produtos químicos tóxicos.
- Medida Atenuante: Programar a aplicação durante períodos em que os próprios públicos e a Prefeitura de Apucarana estiver vazia, utilizar formulações de baixa toxicidade, e garantir a adequada ventilação durante e após a aplicação.

e) Impacto na Biodiversidade:

- Impacto: A aplicação de pesticidas pode afetar a biodiversidade local.
- Medida Atenuante: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da dedetização, optar por métodos não químicos sempre que possível e promover a recuperação da biodiversidade após a aplicação.

f) Gerenciamento de Resíduos:

Impacto: Descarte inadequado de embalagens de pesticidas.

- Medida Atenuante: Programar práticas de descarte seguro de embalagens e resíduos de pesticidas, seguindo as regulamentações locais.

g) Educação Ambiental:

- Medida Atenuante: Promover programas de conscientização e educação ambiental para os funcionários, destacando a importância da dedetização responsável e práticas sustentáveis.

13.4 A escolha de métodos de controle de pragas menos tóxicos, a implementação de boas práticas agrícolas e a conformidade com regulamentações ambientais são essenciais para que diminua os impactos ambientais da dedetização nos próprios públicos e na Prefeitura municipal de Apucarana.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, pregão eletrônico, consoante o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 Além disso, a viabilidade desse tipo de contratação é respaldada pela natureza finalística da aquisição em relação aos serviços prestados pelos prédios públicos e a Prefeitura de Apucarana.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação. Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 26 de junho de 2024.

Fernando Cesar Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

Nº CPF 033.367.239-90

Gisela Rokitzki Verdasca

Assistente Administrativo

Nº CPF 520.545.439-34

KELCILENE PATITUCCI DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo

NºCPF 926.832.669-87



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

APÊNDICE ETP

ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

ANO 2024	ENTIDADE OU SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL LEVANTAMENTO
1.	AGRICULTURA	Av. Irati, 46 – Barra Funda- (43) 3308-1435	4.330,00	4.330,00
2.	ARQUIVO PÚBLICO	Av. Mun. Corifeu de Azevedo Marquês R, <u>CEP 86800-220.</u>	288,00	288,00
3.	ASPLAN	RUA LAPA,145	139,00	139,00
4.	AUTARQUIA FUNERARIA	Rua Gastão Vidigal, 777 – Centro	243,00	243,00
5.	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA BENJAMIM BRAGA FILHO, S/N- PRÇA VINTE E OITO DE JANEIRO	193,00	193,00
6.	BOM JESUS DA LAPA	<u>Av. Minas Gerais 3952, Apucarana, PR, 86812-490</u>	4.027,00	4.027,00
7.	BOSQUE MUNICIPAL – PQ DAS AVES	<u>Rua Clóvis Fonseca 1551, Apucarana, PR, 86809-150 . (43) 3424-0774</u>	68,00	68,00
8.	CAPELA MORTUARIA	Rua Osório Ribas de Paula, 1622 - Vila Vitória	680,00	680,00
9.	CAPELA MORTUARIA - PIRAPO	RUA Erwin Shindler, 341	167,31	167,31
10.	CAPELA MORTUARIA-PONTA GROSSA	Avenida Central do Paraná no prolongamento da Rua Dom Pedro II, ao lado da linha férrea.	196,00	196,00
11.	CASA LAR MIXTA/SERV ACOLOHIMNETO	RUA JOÃO MATIUZI,340- CEP 86803-180- PQ BELA VISTA-	236,48	236,48
12.	CENTRO DA JUVENTUDE	RUA PIRATININGA,464	1.669,50	1.669,50
13.	CENTRO DE OFICINAS DA MULHER CIDADÃ	Rua Castro Alves, 1629- (43) 3422-4479	527,27	527,27
14.	CENTRO DIA	Avenida Aviação, 2675 - Jardim Aeroporto	780,00	780,00
15.	CENTRO POP	RUA CLOTARIO PORTUGAL, 250- BARRA FUNDA-3422-3672	192,00	192,00
16.	CIENCIA E TECNOLOGIA- POLO	Pça. Ruy Barbosa 12 (Centro), Apucarana, PR, 86800-700	1.072,00	1.072,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

17.	CINE TEATRO FENIX	Av. Curitiba, Apucarana, PR, 86800-005	1.270,50	1.270,50
18.	CONSELHO TUTELAR	RUA OSORIO RIBAS DE PAULA,697, CENTRO, CEP 86800-14	248,00	248,00
19.	CRAS II	RUA ILSON FERREIRA GUERRA,15- CEP 86812-755- 3423-4252- SUMATRA II	135,30	135,30
20.	CRAS III	RUA JOSE GARCIA PEREZ,111-VILA REIS- 3456-1569	288,00	288,00
21.	CRAS IV	TRAVESSA PE TITO CERAROLI,63 VILA REGINA-3424-1470	288,00	288,00
22.	CRASI	AV. CENTAL DO PARANÁ, 1420-CEP 86804-190- JD AMERICA- 3426-7355	3.566,25	3.566,25
23.	CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL	RUA JOÃO MATIUZI,307- CEP 86803-180- PQ BELA VISTA-	325,07	325,07
24.	CSU- CENTRO SOCIAL URBANO- SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA JOÃO MATIUZI,279- CEP 86803-180- PQ BELA VISTA- 3425-1511- 3424-8184	1.727,69	1.727,69
25.	Centro de Qualificação Total	Rua Ouro Verde, 300, no Jardim América	291,33	291,33
26.	EXECUÇÃO FISCAL	Av. Corifeu de Azevedo Marques 55, Apucarana, PR, 86800-230	288,00	288,00
27.	GUARDA MUNICIPAL	RUA JAMIL SONI,241	374,72	374,72
28.	HORTO	Rua Bem Fica- Jd Eldorado	24,00	24,00
29.	INDÚSTRIA E COMERCIO	RUA LAPA, 127	182,20	182,20
30.	JUNTA MILITAR	RUA LAPA, 145 CENTRO	704,77	704,77
31.	LAGOÃO	R. Antônio Ostrenski - Vila Sao Carlos, Apucarana - PR, 86800-360, vila São Carlos	8.197,75	8.197,75
32.	MEIO AMBIENTE	AV JABUTI, 1715	332,00	332,00
33.	MUSEU DO CAFÉ	<u>Rua Ver. José Ribeiro de Souza - Ramos, Apucarana, PR - 5,1 km</u>	628,60	628,60
34.	PATIO DE MAQUINAS	RUA PIRATININGA, 355	2.960,00	2.960,00
35.	POLO UAB	RUA OSORIO RIBAS DE PAULA, 12- CENTRO	1.072,00	1.072,00
36.	PREFEITURA DE APUCARANA	CENTRO CIVICO DE OLIVEIRA ROSA, 25	3.189,15	3.189,15



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

37.	SECRETARIA DA MULHER	RUA CASTRO ALVES,335	700,03	700,03
38.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	RUA JOÃO MATIUZI,307- CEP 86803-180- PQ BELA VISTA-PATIO DO CREAS	30,00	30,00

39.	Sub-Prefeitura do Pirapó	R. Ver. José Ramos de Oliveira - Pirapó, Apucarana - PR, 86818-000	197,80	197,80
40.	SUB-PREFEITURA –VILA REIS	RUA APUCARANA,556	187,00	187,00
41.	TERMINAL RODOVIARIO	RUA CARLOS SHIMIDT. 847/ RUA RIO GRANDE DO SUL, 100	5.564,81	5.564,81
42.	TERMINAL URBANO	RUA RIO BRANCO,520	5.166,55	5.166,55
43.	VIVEIRO	RUA MATO GROSSO, S/N, JD PONTA GROSSA, 43- 43 3426 6179	26,48	26,48
		TOTAL	52.741,46	52.741,46